



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

Ass.	009
Proc.	365/13
VISTO	

LEI Nº 2.047, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 85, de 25 de março de 1991."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 30 e 105, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 81, de 25 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de São Paulo uma área localizada no local denominado Costão do Martin de Sá, conhecida como Morro do Querosene ou Jardim Casa Branca, imóvel objeto da matrícula nº 43.770 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba, que assim se descreve:

PARTE do ponto "0" – com a distância de 70,00 m (setenta metros) dividindo com a estrada municipal até o ponto 01, desfile à esquerda com a distância de 90,00 metros (noventa metros) dividindo com a área "A" até o ponto 06, desfile à esquerda com a distância de 70,00 metros (setenta metros) dividindo com a área "B" até o ponto 07, desfile ainda à esquerda com a distância de 90,00 metros (noventa metros) até o ponto 0 (inicial) dividindo com propriedade de Nicéfaro Cabral de Melo, encerrando a área de 6.207,46m² (seis mil duzentos e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2012

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal